



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 92/2023.

Rolador, RS, em 01 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência, o Senhor

JOSÉ ADRIANI OLIVEIRA DOS SANTOS

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com fulcro nos arts. 41 e 62, *caput* e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a Vossa Excelência, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 71/2023, com a seguinte ementa:

“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2023, em favor da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

O presente projeto de lei visa à a suplementação de dotações orçamentárias para cobrir gastos da Administração, sendo os recursos oriundo de redução orçamentaria, conforme indicado no ofício nº 82/2023- GP, recebido desta casa legislativa, sendo os valores relativos a antecipação da devolução do duodécimo não utilizado no exercício.

Solicito que o projeto seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Nada mais havendo, subscrevo-me, esperando que o projeto seja apreciado na forma regimental.

Atenciosamente,

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito



Projeto de Lei nº 68/2023.

Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2023, em favor da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

(...)

Art. 1º. Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2023, em favor da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais), para atender à programação constante do anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior desta Lei, são oriundos de redução orçamentárias resultantes da antecipação da devolução do duodécimo não utilizado no exercício, conforme anexo II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Anexo I da Lei nº./2023.

Dotações reforçadas:

ÓRGÃO 04- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0402– SEDUC - Ações finalísticas

0402.12.0361.0400.2029 – Manutenção do ensino fundamental

Função - 12

Sub-Função - 0361

Programa - 0400

Projeto/Atividade - 2029

179– 3390 32 00 00 – Material, bem ou serviço para distribuição.....R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).

0406– SEDUC - Setor do turismo

0406.23.0695.0425.2073 – Melhorias e manutenção em praças, jardins, avenidas e demais espaços publico

Função - 23

Sub-Função - 0695

Programa - 0425

Projeto/Atividade - 2073

303– 3390 30 00 00 – Material de consumo.....R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Anexo II da Lei nº./2023.

Dotações reduzidas:

ÓRGÃO 01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101 – SESAS – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101.01.0031.0001.1001 – Reaparelhamento da câmara municipal

Função - 01

Sub-Função - 0031

Programa - 0001

Projeto/Atividade - 1001

01–4490 52 00 00 – Equipamento e material permanente.....R\$ 1.810,00 (um mil e oitocentos e dez reais).

0101.01.0031.0001.1002 – Melhorias e expansão do espaço físico da câmara municipal

Função - 01

Sub-Função - 0031

Programa - 0001

Projeto/Atividade - 1002

03– 3390 39 00 00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).